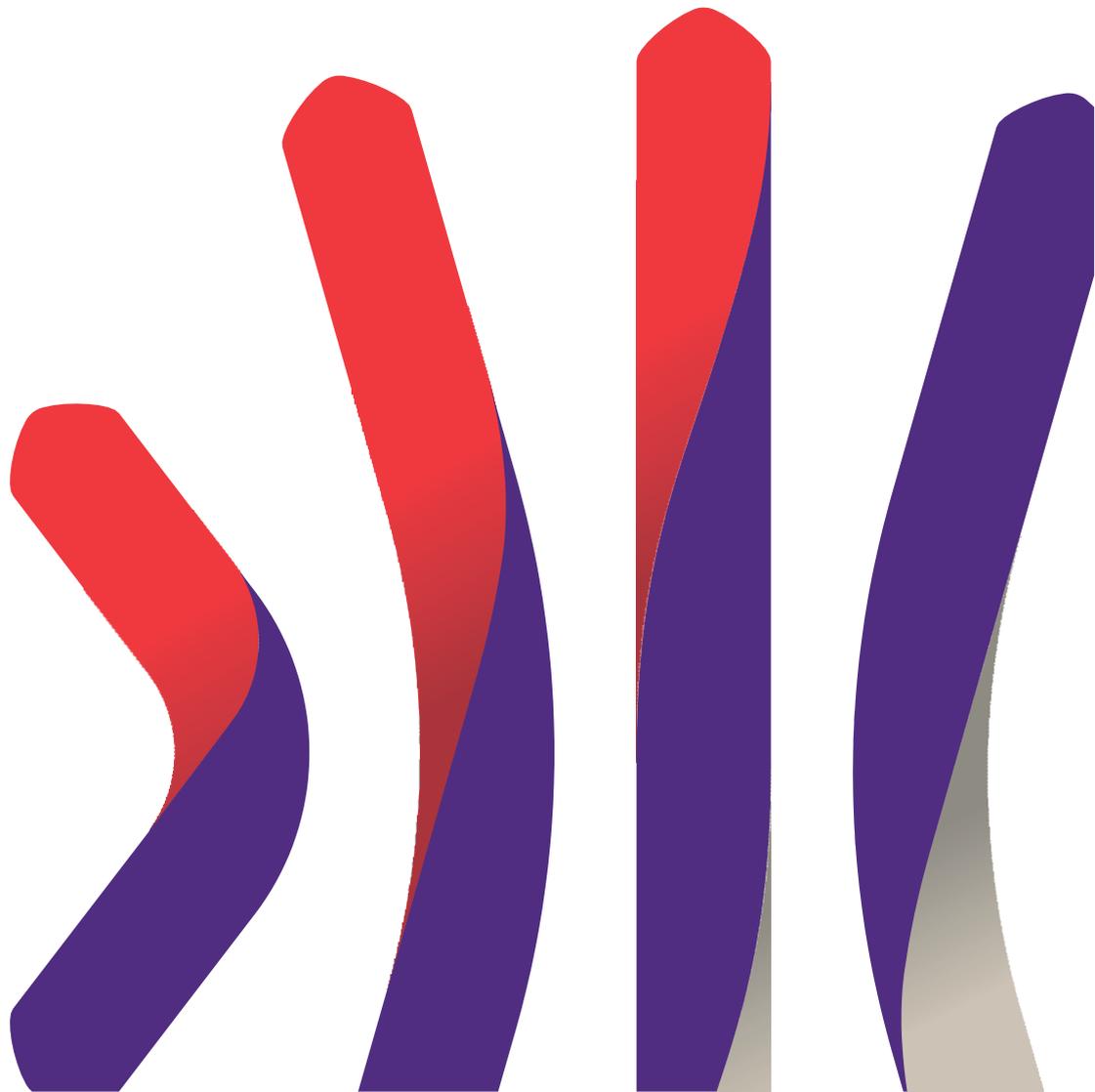


Código de Conduta e Ética Profissional





Sumário

1. Introdução	6
1.1. Nossa Missão, Visão e Valores	6
1.2. Instruções de como usar o Código	6
1.3. Responsabilidade da Liderança	6
1.4. Responsabilidade dos Colaboradores	7
1.5. Medidas Disciplinares por violação deste Código	7
2. Pilares do programa de compliance	8
3. Ambiente de integridade e combate à corrupção	9
3.1. Vantagens Indevidas	9
4. Canal de ética	10
5. Confidencialidade	11
5.1. Proteção de dados pessoais	11
6. Gestão de conflito de interesses	12
6.1. Relacionamento com Terceiros	12
6.2. Estratégia de Aceitação de Clientes (KYC, AML, DD)	12
6.3. Gestão de Segurança da Informação	12
6.3.1. Gerenciamento da Tecnologia da Informação.	12
6.4. Disponibilização e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades	13
6.5. Garantia de Não Retaliação	13
6.6. Gerenciamento de Recursos Humanos	13
6.7. Responsabilidade Ambiental	13
6.8. Relacionamento com o Poder Público	13
6.9. Uso das Redes Sociais	14
6.10. Gestão de Reembolso e Despesas de Viagem	14
6.11. Plano de Comunicação Externa	14

Grant Thornton Brasil



Como Country Managing Partner da Grant Thornton Brasil, me sinto muito honrado em apresentar a todos vocês, nosso Código de Conduta e Ética Profissional que, uma vez implementado, influenciará em nossos negócios, relações com clientes, fornecedores, parceiros de negócio e, principalmente, em nossas relações internas. Acreditamos firmemente, que nossa atuação profissional de integridade e ética potencializará nossos negócios, e nos proporcionará uma vantagem competitiva frente aos nossos concorrentes. Temos então que pensar de forma holística e com visão no futuro.

A Grant Thornton traz em sua história a combinação de colaboração e coordenação, acreditamos que essa fórmula resulta em relacionamentos produtivos e Colaboradores de excelência. Estamos em mais de 135 países, e por isso, todas as firmas-membro trabalham sob uma estratégia global compartilhada, e na fundamentação dos valores do CLEAR, que são:

- Colaboração: Juntos somos melhores.
- Liderança: Ser inspiração para outros.
- Excelência: Melhorar continuamente.
- Agilidade: Pense abrangente, aja rápido.
- Responsabilidade: Assumir a responsabilidade de cada ação própria.
- Respeito: Saber ouvir, compreender e ser verdadeiro.

Observado que, no presente momento há uma necessidade maior de uma convivência transparente e íntegra para se resguardar de ações ardilosas, é de suma importância que o presente Código seja evocado para guiar cada ação profissional dos Colaboradores da Grant Thornton. Isto posto, esperamos influenciar nossos Colaboradores e parceiros a agirem em conformidade com as nossas, regras e leis vigentes. Agir com respeito, ética, honestidade, integridade, transparência em consonância com os normativos legais que regem cada prática da nossa firma, zelar pelo brio da marca e, criar um ambiente de trabalho equitativo são elementos fundantes para estruturar os alicerces para o nosso sucesso a longo prazo.

Este Código de Conduta deve ser consultado com frequência e sua conduta profissional deve ser base para suas decisões enquanto colaborador da Grant Thornton. Em caso de dúvidas, contate o profissional da Grant Thornton da área de Compliance, se observar um ato que descumpra alguma política aqui descrita, ainda que em potencial, não hesite em relatar às áreas responsáveis, estes contatos serão confidenciais, inibindo a possibilidade de qualquer tipo de retaliação do funcionário que agir proativamente e de boa-fé. A Grant Thornton não tolera retaliação ou ameaça de retaliação.

A Grant Thornton espera que todos compreendam que os valores expressos neste Código devem orientar o cotidiano de todos os Colaboradores, visto que, só com a colaboração e comprometimento de todos, será possível a perpetuação e crescimento da nossa marca. Juntos somos melhores.

Daniel Maranhão
Managing Partner | Grant Thornton Brasil

Conheça nosso Comitê de Ética

As atribuições do Comitê de Ética estão relacionadas às denúncias e desdobramentos das investigações que, por ventura, vierem a ocorrer internamente.

Membros



Daniel Maranhão
CEO



Debora Fenuchi
Juridico



Nelson Barreto
Risk Manager



Ronaldo Loyola
Sócio de PAS

Competências:

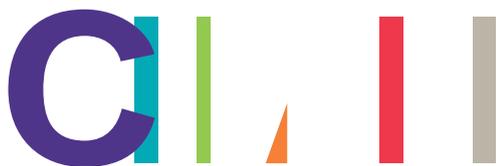
Os membros do comitê são participantes ativos e devem colaborar sugerindo melhorias para nosso Programa de Compliance. Além de cooperar no processo de apuração das violações a este canal.

1. Introdução

1.1. Nossa missão, visão e valores

Na Grant Thornton, utilizamos a expressão Razão + Instinto como uma representação de nossa cultura e métodos de abordagem diferenciados. Essa abordagem distinta combina a excelência, técnica, rigor com julgamentos intuitivos e insights. Cremos que essa combinação resulta em melhores relacionamentos, em uma compreensão aprofundada das necessidades de nossos clientes e em um aconselhamento mais significativo e valioso.

Nosso conjunto de valores estão integrados ao CLEARR, que condensam tudo que o profissional da Grant Thornton precisa para sua atuação:



- **Colaboração** → Trabalhar em cooperação para que algo seja realizado, dando e recebendo ajuda
- **Liderança** → Ter coragem e inspirar os demais, demonstrando liderança em tudo o que fazemos
- **Excelência** → Encontrar sempre o melhor caminho e construir uma cultura consistente
- **Agilidade** → Pensar amplamente e atuar rapidamente, prosperando para mudanças
- **Respeito** → Utilizar a influência sabiamente, pois somos donos das nossas ações
- **Responsabilidade** → Escutar e entender, ser franco para criar relações honestas

1.2. Instruções de como usar o Código

Estamos entregando a você este Código de Conduta e Ética Profissional. Nossos colaboradores devem consultar este Código sempre. Porém, mais importante de consultá-lo é encorajar nossos colaboradores no cumprimento deste Código em situações críticas ou adversas que possam colocar em risco nossos profissionais e a Firma. Para os profissionais da prática de auditoria - de trainee à sócio - também é preciso ler o Manual de Qualidade da Firma.

1.3. Responsabilidade da liderança

Na Grant Thornton consideramos cada líder como peça-chave e parte de nossa estratégia. São responsáveis pelo desenvolvimento de pessoas, novos clientes e negócios.

Consideramos também que nossos líderes são responsáveis por desenvolver um ambiente propício para disseminação e o cumprimento das diretrizes contidas neste Código de Conduta e Ética Profissional.

Entendemos que um dos atributos de um líder é o exemplo. Liderar pelo exemplo para promover e incentivar de forma efetiva o aculturação do ambiente de integridade dentro e fora da Firma.

Qualquer profissional que exercer dentro na Grant Thornton uma posição de liderança, deve ser capacitado de motivar suas equipes a cumprir as diretrizes deste Código, com convicção e entusiasmo, motivando a fazer o que é o correto a ser feito.

A Firma e seus líderes apoiam todos aqueles que desejam expressar suas opiniões de forma sincera, coerente e verdadeira utilizando as ferramentas existentes para relatar algo de boa-fé.



Nossos canais de comunicação, descritos na seção 4 deste Código, ajudam os colaboradores e terceiros a expressar suas opiniões, assim como relatar situação e ações de qualquer pessoa, que não estejam em acordo com os princípios e valores da Grant Thornton.

1.4. Responsabilidade dos colaboradores

Nossos colaboradores também são responsáveis por fazer valer todo o conteúdo deste Código.

- Desenvolver um ambiente de integridade na Firma e com os colegas;
- Agir de forma ética e íntegra com todos os colaboradores, independente do cargo;
- Agir de forma ética e íntegra com nossos clientes, fornecedores e terceiros envolvidos em nossos trabalhos;
- Aderir a este Código, entendendo suas diretrizes e regras;
- Acessar e compreender as políticas globais da Grant Thornton;
- Acessar e compreender as políticas de sua área de negócio;
- Ler e assinar a declaração anual de independência (este documento não anula a responsabilidade de assiná-lo);

- Para os profissionais elegíveis segundo normas da Firma, reportar seus interesses financeiros e/ou inexistências deles nos sistemas Global Interest System da Firma. Observando estritamente os requerimentos de independência emitidos por reguladores no Brasil ou exterior a que com nossos clientes, fornecedores e terceiros envolvidos em nossos trabalhos, a Firma e seus profissionais estejam sujeitas;
- Ler e assinar o protocolo de recebimento deste Código;
- Denunciar quaisquer atos de corrupção, discriminação, assédio moral ou sexual.

1.5. Medidas disciplinares por violação deste código

Na Grant Thornton não toleramos qualquer violação a este Código ou a qualquer política. O colaborador, parceiro e/ou fornecedor que infringir qualquer elemento destes documentos, será submetido às medidas disciplinares, que podem incluir desde a rescisão do contrato de trabalho, parceria e/ou fornecimento ou outras consequências permitidas por lei. As medidas disciplinares incluem todos os colaboradores, de estagiário à sócios.

2. Pilares do programa de Compliance

Esses pilares nos ajudaram a compreender o funcionamento e a construção do nosso Programa de Compliance.

Pilares do programa de compliance



Já o nosso Código de Conduta e Ética Profissional é um documento de orientação, que reflete as preocupações da Firma. Traz orientações e diretrizes a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros da Grant Thornton, sobre a sua conduta, criando um padrão ético que deve ser observado.

A consolidação destas diretrizes resulta em um ambiente de sucesso com relações interpessoais saudáveis.



3. Ambiente de integridade e combate à corrupção

Aos nossos colaboradores é fundamental que cumpram com as leis de combate à corrupção aplicáveis ao Brasil, assumindo o compromisso e a responsabilidade de não tolerar corrupção.

Propiciamos um ambiente transparente e de integridade, aplicando treinamentos, palestras e workshops com temas propícios ao dia a dia do profissional, para que cada vez mais ele possa se sentir capacitado e integrado a este ambiente de integridade.

3.1. Vantagens indevidas

O colaborador deve negar o envolvimento direta e indiretamente, ou por meio de terceiros, no recebimento, fornecimento ou promessa de qualquer valor ou vantagem das entidades públicas e privadas, com o intuito de obter vantagem indevida em seu nome, ou em nome da Firma.

Pode gerar diversos desdobramentos, em caso de descumprimento, problemas jurídicos (civil e criminal) tanto para o colaborador quanto para a Firma, danos à imagem e reputação da Grant Thornton, entre outros.

Assim sendo, os Colaboradores devem ter muito cuidado com essas questões, solicitando orientação ao Compliance sempre que necessário.



4. Canal de ética

Nossos canais de comunicação são ferramentas disponíveis 24 horas por dia e devem ser utilizadas pelos colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros de negócio para esclarecer dúvidas, relatar ou denunciar alguma situação que, por ventura, possa gerar questionamentos sobre conduta e ética.

Quando há relato ou uma denúncia é importante que o Colaborador se sinta totalmente confortável para relatar, pois a Grant Thornton por meio de seu Programa de Compliance e Políticas garante o anonimato e a não retaliação ao profissional que agiu de boa-fé.

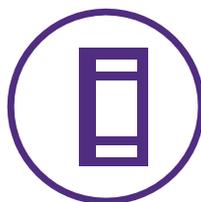
É importante destacar que se um colaborador, fornecedor e/ou parceiro de Negócio estiver ciente ou suspeita de uma violação a este Código, ou as políticas da Firma, devem relatar essas preocupações imediatamente, em qualquer uma das ferramentas disponíveis.

Nossos Canais de Comunicação



Canal Web

grantthornton.legaletica.com.br/



Canal 0800

0800 400 3333



E-mail

grantthornton@legaletica.com.br

Caso ainda tenha dúvida de como realizar seu relato, disponibilizamos o e-mail: compliance-ata@br.gt.com, para envio ao departamento de Compliance da Firma que responderá tempestivamente.

5. Confidencialidade

A Grant Thornton preza pela confidencialidade e privacidade das informações de nossos colaboradores e clientes. Estabelecemos controles e processos internos para manter os dados pessoais e de clientes sob sigilo, conforme os requisitos Legais. Podendo, sempre que necessário, compartilhar essas informações entre as firmas-membro, respeitando a legislação vigente.

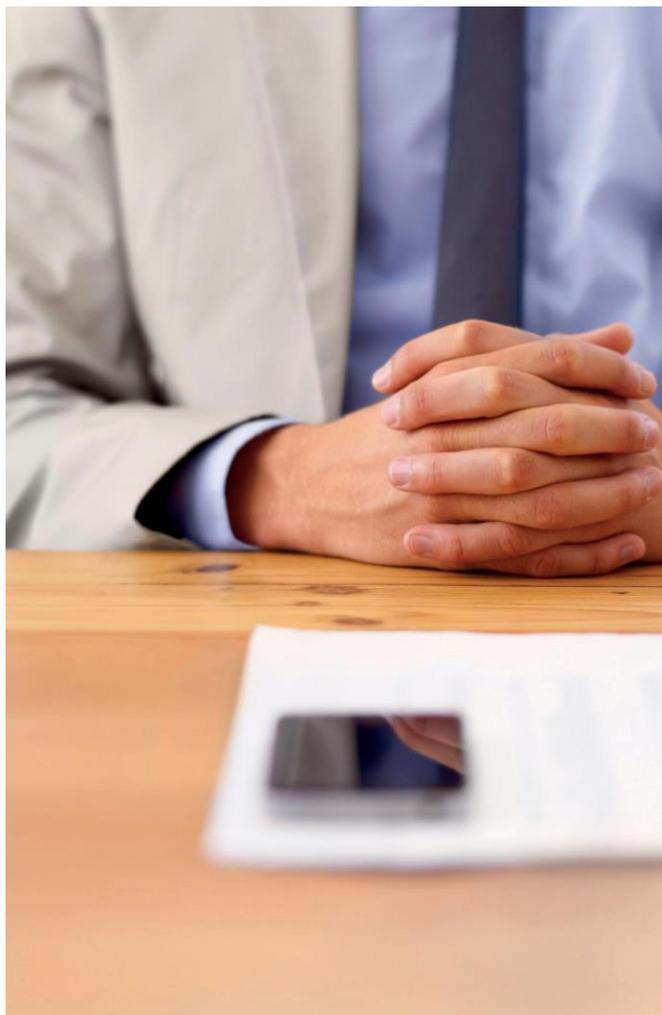
Desta maneira, os Colaboradores devem utilizar as informações classificadas como confidenciais, exclusivamente para fins profissionais, estando permanentemente proibido o uso para benefício próprio ou de terceiros, descumprindo com a finalidade para qual estas informações foram recebidas, respeitando sempre a integridade e a confidencialidade dos dados circulados, produzidos e mantidos nos sistemas ou equipamentos de propriedade da Grant Thornton, durante e após a vigência do contrato que estabelece o vínculo dos colaboradores e clientes da Firma.

Ao assinar o “Código de Conduta e Ética Profissional”, os colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio concordam expressamente que a Grant Thornton pode compartilhar essas informações, de acordo com seus interesses comerciais.

5.1. Proteção de dados pessoais

Importante destacar que a Grant Thornton também possui uma política de privacidade de dados pessoais, a qual está orientada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no. 13.709 de agosto de 2018.

Nossas políticas de Tecnologia da Informação, buscam atender as boas práticas de governança de dados e padrões internacionais.



6. Gestão de conflito de interesses

Os colaboradores devem zelar pelo melhor interesse da Firma. Não é permitido aos colaboradores exercer atividades de concorrência e conflito de interesse com negócios da Firma.

Um conflito de interesse pode surgir na oportunidade de ganho ou vantagem pessoal do colaborador ou pessoa diretamente relacionada ao colaborador em detrimento da preservação da imagem e dos interesses da Grant Thornton.

Devemos como colaboradores zelar pela imagem da Firma e por nossa imagem profissional. A Grant Thornton possui uma área de Independência independencia@br.gt.com, que auxilia a Firma na identificação de potenciais riscos de conflito de interesse.

6.1. Relacionamento com terceiros

A Grant Thornton preza por ter um relacionamento íntegro com seus fornecedores, concorrentes e demais terceiros. Devemos tratar todos com quem relacionamos com a mesma honestidade e integridade com que desejamos ser tratados. Colaboradores não devem negociar com fornecedores e terceiros em troca de vantagens pessoais, ou em benefício de alguém que não a própria Grant Thornton. Além de evitar condutas anticompetitivas, os nossos Colaboradores devem respeitar a concorrência, agindo de maneira justa, não fazendo, portanto, divulgação de informações enganosas a respeito da Grant Thornton.

6.2. Estratégia de aceitação de clientes (KYC, AML, DD)

Uma estrutura com KYC (Know Your Customer), AML (Anti-Money Laundering) e DD (Due Diligence) padroniza a prevenção de riscos através de fatores relevantes. Na descrição do cliente é definido um nível de risco que ele pode oferecer à empresa e, com base nos critérios levantados, é possível decidir qual cliente pode ser aprovado ou não.

6.3. Gestão de segurança da informação

As informações tratadas no âmbito corporativo da Grant Thornton devem circular em ambientes informatizados seguros, controlados pela Firma. Fica expressamente proibido o uso de equipamentos pessoais para armazenar, acessar ou transportar informações dos negócios da Grant Thornton, pois a Firma fornece equipamentos seguros para esta finalidade. Desta forma, não é permitida qualquer alteração na configuração dos equipamentos corporativos, armazenar conteúdo particular e efetuar downloads de programas da web sem autorização prévia, bem como instalar e utilizar softwares não homologados, jogos e músicas. Conseqüentemente, os recursos e equipamentos usados para finalidade profissional são de propriedade da Grant Thornton, e seu uso deve ser exclusivo do interesse da firma. Portanto, a Grant Thornton detém o direito de gravar ou monitorar quaisquer dos seus meios eletrônicos.

Finalmente não é permitido manter registros, cópias e documentos de clientes ou da Firma em computadores particulares. A inobservância deste requisito configuraria descumprimento às regras do Compliance bem como, com às normas internas de proteção de dados e sigilo a que a Firma está sujeita.

6.3.1 Gerenciamento da tecnologia da informação

A disponibilização dos recursos de Tecnologia da Informação, bem como equipamentos de telefonia, e-mails, acesso à internet, uso de softwares e hardwares, e demais equipamentos concedidos ao uso dos Colaboradores da Grant Thornton, devem ser usufruídos para a execução das atividades

corporativas da firma. Os Colaboradores devem estar cientes que a firma tem acesso aos registros destes recursos, e conseqüentemente, não deverão ter expectativa de privacidade. Isto posto, a utilização de tais recursos para assuntos particulares deve ser feita de forma consciente e comedida. Os dados e registros produzidos pelos colaboradores e mantidos física ou eletronicamente sob custódia da Grant Thornton, são se propriedade exclusiva da firma.

6.4. Disponibilização e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades

Presente é qualquer gratificação, favor, benefício, desconto, ou qualquer item tangível ou intangível que tenha valor monetário. O oferecimento e o recebimento de brindes, cortesias, refeições, bebidas, itens promocionais, hospedagem ou cartões de presente entre Colaboradores, Terceiros e Clientes devem ser de valor desprezível, limitando-se a R\$ 100,00 (cem reais). De modo a atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, como por exemplo, livros, canetas, cadernos, calendários e agendas, que possuam o logo da Grant Thornton. Todos os Colaboradores devem trabalhar no melhor interesse da firma, evitando ações que criem um conflito de interesses real ou compreendidas como impróprias às relações institucionais. Entretanto, quando houver necessidade, estes podem ser oferecidos ou recebidos, visto que permitidos pela legislação vigente e pela “Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades”, desde que não seja empregado o objetivo de influenciar indevidamente as decisões.

Qualquer brinde ou presente fora deste valor, deve ser comunicado à equipe do Compliance.

6.5. Garantia de não retaliação

Não haverá desligamento, retaliação ou discriminação perante os Colaboradores da Grant Thornton por abordarem questões de natureza ética, sendo importante que os colegas de trabalho continuem os tratando com respeito e dignidade. Àqueles que acreditarem ter sido expostos a retaliação, devem levar o assunto ao Comitê de Ética. Isto posto, a firma informa que a retaliação contra Colaboradores não será tolerada, pois acredita na importância de um ambiente saudável de trabalho onde todos possam falar das preocupações a respeito de questões éticas, sem prejuízo ao profissional.

6.6. Gerenciamento de recursos humanos

A Grant Thornton defende o fiel cumprimento dos direitos humanos, não tolerando sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, tanto no relacionamento entre Colaboradores quanto dos Colaboradores perante Terceiros em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física. Os mesmos princípios descritos acima deverão ser observados quanto à contratação, promoção, mérito ou determinação da remuneração de Colaboradores ou prestadores de serviço. A Grant Thornton defende uma política de recursos humanos justa, baseada em desempenho meritocrático, deixando claras as expectativas que pautam os processos de avaliação e promoção.

6.7. Responsabilidade ambiental

Todos os Colaboradores e Parceiros da Grant Thornton devem conduzir suas atividades através de práticas que preservem o meio ambiente e promovam o desenvolvimento sustentável, ao utilizar de forma responsável os recursos, incluindo água, papel e energia sem desperdício e agindo com responsabilidade socioambiental. Para tanto, a Grant Thornton opera em conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis e é comprometida a apoiar o desenvolvimento econômico, social e cultural das áreas em que conduz negócios.

6.8. Relacionamento com o poder público

O presente “Código de Conduta e Ética Profissional” não permite doações a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no exterior, bem como a familiares ou equivalentes, com o intuito de obter benefício pessoal ou para a Grant Thornton. Estando vetado oferecimento, autorização ou promessa, diretamente ou através de terceiros, de vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro, bem ou a agentes políticos.

O oferecimento de brindes a agentes públicos apenas está autorizado quando não houver valor comercial, sendo assim, distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, em eventos especiais ou datas comemorativas, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, respeitando-se, sempre, as regulamentações e políticas aplicáveis à contraparte respectiva.



No que tange os Colaboradores, é permitido fazer doações com seus próprios recursos, desde que respeitada a legislação vigente e sem qualquer envolvimento da Grant Thornton.

Assim, os Colaboradores têm total liberdade para exercer seus direitos políticos, preservando a Grant Thornton de qualquer vinculação a posições político-partidárias, inclusive em manifestações no ambiente de trabalho.

6.9. Uso das redes sociais

Os Colaboradores da Grant Thornton são responsáveis pela boa reputação da firma. Portanto, devem atentar-se com o conteúdo que produz nas redes sociais, pois estará atrelado à imagem da Companhia. Assim, os valores que a instituição preserva devem ser a base da boa conduta dos seus Colaboradores nos ambientes digitais, em conformidade com a preservação da marca, da propriedade intelectual, dos serviços e dos interesses da Grant Thornton.

6.10. Gestão de reembolso e despesas de viagem

O subsídio de benefícios e o reembolso de despesas relacionadas à viagens e hospedagens dos Colaboradores, poderão ser efetuados pela Grant Thornton, desde que estejam em conformidade com a “Política de Reembolso de Despesas”.

6.11. Plano de comunicação externa

A Grant Thornton entende que o relacionamento com a Imprensa ou meios de comunicação, deve ser feito pelos colaboradores da área do Marketing, ou por colaboradores previamente autorizados a dar entrevistas e/ou prestar esclarecimentos em nome da Firma. Para tanto, o Colaborador(a) deverá ser devidamente autorizado pela Diretoria de Marketing ou pelo CEO da Firma a se manifestar, podendo expressar exclusivamente o ponto de vista institucional da Grant Thornton, não estando autorizado a expor opiniões pessoais a respeito dos temas tratados. Desta maneira, o conteúdo a ser divulgado deve ser previamente revisado e aprovado, de modo que assegure a consistência das informações compartilhadas.

7. Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro consiste na ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

A Grant Thornton atua para prevenir práticas de lavagem de dinheiro em consonância com a legislação nacional e com os compromissos internacionais assumidos pelo país.

Além disso, a Grant Thornton não compactua com quaisquer atos de ilicitude que possam comprometer o julgamento da sociedade e órgãos reguladores sobre nossas ações e virtudes, além do rígido cumprimento das boas práticas e legislações vigentes, sejam estes atos eventualmente cometidos pelos seus sócios, colaboradores, parceiros, clientes ou fornecedores.

É por este motivo que a Grant Thornton criou procedimentos para prevenir, remediar, endereçar e até punir quaisquer atos que possam infringir a conduta ética e adequada que esperamos dos nossos parceiros e colaboradores.

7.1 Identificação de Parceiros de Negócios e Manutenção de Registros

A Grant Thornton realiza a identificação e a aceitação de seus parceiros de negócios, com base no risco oferecido por cada parceiro, através de procedimentos de KYC (Know Your Customer), AML (Anti-Money Laundering) e DD (Due Diligence).

Possuímos política própria de Aceitação e Reaceitação dos Relacionamentos e Trabalhos da Entidade Auditada, a fim de garantir a idoneidade para prestação dos serviços. Maior detalhes podem ser observados na Política *“GT – Política de Aceitação e Reaceitação dos Relacionamentos e Trabalhos da Entidade Auditada”*.

Para aceitação de fornecedores, possuímos formulário de Due Diligence enviado durante o processo de homologação, evidência de aceitação do fornecedor, bem como orientações sobre quais são as ações necessárias para o fornecedor durante seu período ativo e evidência de treinamento de Compliance realizado para os fornecedores da GT Brasil. Dentre outros, os fornecedores se comprometem a aceitar formalmente os termos deste documento, bem como participar de treinamentos periódicos sobre os temas supracitados.

São adotados controles internos, políticas e procedimentos de forma que as informações e registros das operações e serviços prestados sejam mantidos adequadamente, conforme prazos e responsabilidades estabelecidos pela legislação vigente.

7.2 Comunicação de Operações Financeiras

As operações, situações ou propostas com indícios de lavagem de dinheiro, a que os colaboradores da Grant Thornton tiverem ciência, serão comunicadas às autoridades competentes, de acordo com a legislação vigente.

As comunicações de boa-fé não acarretam responsabilidade civil ou administrativa à Grant Thornton, nem a seus administradores e colaboradores.



Grant Thornton

An instinct for growth™

grantthornton.com.br

© 2020 Grant Thornton International Ltd. All rights reserved.

'Grant Thornton' refers to the brand under which the Grant Thornton member firms provide assurance, tax and advisory services to their clients and/or refers to one or more member firms, as the context requires. Grant Thornton International Ltd (GTIL) and the member firms are not a worldwide partnership. GTIL and each member firm is a separate legal entity. Services are delivered by the member firms. GTIL does not provide services to clients. GTIL and its member firms are not agents of, and do not obligate, one another and are not liable for one another's acts or omissions.